

CERTIFICADO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº: 056/2025

A Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA - Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Corretiva**, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE		
2090.01.0002875/2025-37	PA SLA Nº 20231/2025	(LAC1) LOC Nº 20231	Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA - Triângulo Mineiro		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
Nome: Marcelo Silva dos Reis - ME		CPF/CNPJ: 02.343.909/0001-78			
Endereço: Fazenda Pilar s/n		Complemento:	Bairro: Zona Rural		
Município: Lagamar	UF: MG	CEP: 38700-970			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Maria de Fátima Nunes Ferreira		CPF/CNPJ: 027.504.016-07			
Endereço: Fazenda Almas – Lugar Cachoeira s/n		Complemento:	Bairro: Zona Rural		
Município: Lagamar	UF: MG	CEP: 38700-970			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominações: Fazenda Almas – Lugar Porto		Áreas Total (ha): 421,4737 ha			
Registro nº: 27038 Livro: 2 Folha: 27038 Comarca: Presidente Olegário-MG.		Área Total RL (ha): 86,9305 ha			
Município/Distrito: Lagamar	UF: MG	INCRA (CCIR): --			
Coordenada Plana (UTM): DATUM: WGS84; Fuso: 22K		LAT: 18°18'29.70"S LAT: 17°40'57.72"S LAT: 18°18'29.38"S	LONG: 46°50'9.82"O LONG: 48°12'27.08"O LONG: 46°50'9.98" O		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137106-939C.8AC1.19D7.456E.9961.39F6.590B.0FAA					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3812	ha	Mineração		0,7506 ha
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,1694	ha			
Total:	0,5506	ha	Total:		0,7506 ha

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,5506 ha	Floresta Estacional Semidecidual		0,5506 ha
Total:	0,5506 ha		Total:	0,5506 ha

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	--	48,5108	m ³
Total		48,5108	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental _____ Masp nº 1.225.711-9
Carlos Frederico Guimarães – Gestor ambiental _____ Masp nº 1.161.938-4
Ariane Alzamora Lima – Gestora ambiental _____ Masp nº 1.403.524-0
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador Regional de Análise Técnica _____ Masp nº 1.191.774-7
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador Regional de Controle Processual _____ Masp nº 1.495.728-6

Data da Vistoria: 08/07/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 12/12/2025	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
Data de Validade: 12/12/2033	

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**11. OBSERVAÇÃO:**

Existem intervenções em Áreas de Preservação Permanente (portos de areia, estradas e tubulações) e em área comum realizadas irregularmente. O empreendedor requereu Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) em caráter corretivo para intervenção em 0,3812 hectares em APP e 0,1694 hectares em área comum. Para outras áreas de intervenção pretérita, o mesmo propôs a recuperação ambiental. Os documentos estão anexados ao Processo SEI 2090.01.0002875/2025-37.

Para as intervenções irregulares que dispõem de alternativa locacional (portos), o empreendedor irá promover a desocupação da área e sua devida reconstituição com vegetação nativa, conforme Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) apresentado (documento SEI!MG 127439381). A área total de recuperação é de 1,3624 hectares e sua execução será condicionada nesse parecer.

Ressalta-se que parte dessa área é referente a recuperação de APPs intervindas anteriormente e outra parte é proposta de reconstituição de área de pastagem contígua a APP. Conforme solicitado, o empreendedor está propondo uma área duas vezes maior de compensação pela área de intervenção em APP que irá permanecer (0,3812).

Dessa maneira, sugere-se a concessão da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) em caráter corretivo para intervenção em 0,3812 hectares em APP e 0,1694 hectares em área comum.

Uberlândia, 18 de dezembro de 2025.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 19/01/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131265708** e o código CRC **0F0234C8**.